

LEI Nº 1030, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 05 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 69, inciso XVI, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Os anexos da Lei Municipal nº 1.020, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 ficam substituídos, de forma correspondente, pelos que seguem esse projeto de lei.

Art. 2º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 21 de novembro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal